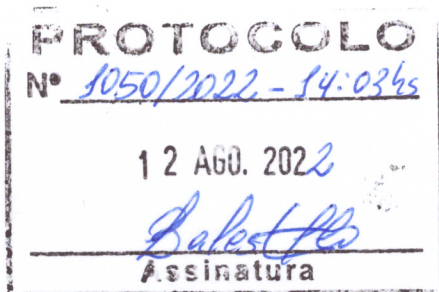




Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Palmitinho



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 55/2022

INSTITUI A CAMPANHA “AGOSTO DOURADO”, DEDICADA À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DO ALEITAMENTO HUMANO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALMITINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação dos Edis o seguinte

PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - Fica instituída no município de Palmitinho a campanha denominada “Agosto Dourado”, dedicada à promoção, proteção e apoio ao Aleitamento Humano.

**Art. 2º** - A campanha Agosto Dourado será realizada anualmente, no mês de agosto, a ser desenvolvida pelo Poder Público Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em cooperação com o Conselho Municipal de Saúde, entidades civis e iniciativa privada.

**Art. 3º** - O símbolo da campanha será um laço dourado, em alusão ao fato de o alimento ser considerado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), ouro para a saúde dos bebês.

**Art. 4º** - Durante todo o mês de agosto, a critério da Administração Pública Direta e/ou Indireta, pontos turísticos, simbólicos, espalhados pela cidade poderão ser enfeitados com laços dourados ou iluminados com a cor símbolo, para incentivar o Aleitamento Humano.

**Art. 5º** - A campanha instituída por esta Lei tem os seguintes objetivos:

I – Reconhecer o Aleitamento Humano como uma responsabilidade compartilhada da população e como um direito humano que precisa ser respeitado, protegido e cumprido;





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**



- II - Garantir a sobrevivência, a saúde e o bem-estar das crianças e de suas famílias, fundamental para alcançar os objetivos de desenvolvimento sustentável;
- III - Estimular a realização de atividades e ações colaborativas multissetoriais de promoção, proteção e apoio à amamentação em sintonia com os programas de atenção integral à saúde da mulher, da criança e ao adolescente;
- IV - Contribuir para aumentar os índices de Aleitamento Humano no município de Palmitinho;
- V - Sensibilizar a população palmitinhense para que compreendam e apoiem a pessoa que amamenta;
- VI - Respeitar a pessoa que amamenta no que ela pensa e sente sobre o Aleitamento Humano e apoiá-la em seu processo de empoderamento como lactante;
- VII - Enaltecer os inúmeros benefícios promovidos pelo Aleitamento Humano à saúde, enquanto fonte de energia, proteína e nutrientes, bem como para o desenvolvimento biopsicossocial do bebê.

**Art. 6º** - Instalar nos prédios da administração pública municipal uma sala de apoio à amamentação. Tendo dimensionamento de 1,5 m<sup>2</sup> por cadeira de amamentação; Instalação de um ponto de água fria e lavatório, para atender aos cuidados de higiene; Freezer ou refrigerador e termômetro, para monitoramento diário da temperatura, para guardar exclusivamente o leite humano. O ambiente deve ser mobiliado com poltronas ou cadeiras impermeáveis individualizadas que promovam melhor acolhimento e privacidade. A sala deve possuir ventilação e iluminação, preferencialmente natural, ou prover a climatização para conforto, conforme preconizado na Resolução RE/ Anvisa nº 9, de 16 de janeiro de 2003 – Orientação técnica revisada contendo padrões referenciais de qualidade de ar interior em ambientes de uso público e coletivo, climatizados artificialmente.

**Parágrafo único:** Os frascos para armazenamento de leite humano e recipientes térmicos para o seu transporte ficará sobre responsabilidade da pessoa que amamentar.

**Art. 7º** - À Secretaria Municipal de Saúde caberá orientar a instalação de salas de apoio à amamentação em empresas públicas ou privadas e a fiscalização desses ambientes pelas vigilâncias sanitárias locais.

**Art. 8º** - Realização do Mamaço, com a participação de pessoas que amamentam e seus bebês que se reúnem para amamentar em público. É um evento mundial, para chamar a atenção da comunidade sobre a importância da amamentação que deve ser realizada quando e onde a pessoa que amamenta desejar. Organizado para as pessoas que amamentam se encontrarem e discutirem sobre o assunto, além de orientações de profissionais capacitados como uma forma de incentivo e fortalecimento das pessoas que amamentam para manutenção dessa forma de alimentação de seus filhos.





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**



**Art. 9º** - O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art.10** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessários, podendo ainda firmar convênios com entidades não governamentais.

**Art. 11º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palmitinho RS 12 de agosto de 2022.**

  
**CAETANO ALBARELLO**  
Prefeito Municipal





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 55/2022**

**Exmo. Sr. Presidente,**

**Exmos. Srs. Vereadores:**

Apraz-nos cumprimentar cordialmente vossas excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe **INSTITUI A CAMPANHA “AGOSTO DOURADO”, DEDICADA À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DO ALEITAMENTO HUMANO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALMITINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) é um direito básico. Esse direito é garantido pela Constituição Brasileira, sendo obrigação do Estado, tanto em âmbito federal quanto estadual e municipal, respeitá-lo, protegê-lo, promovê-lo e provê-lo. A alimentação adequada e saudável é fundamental para a manutenção da vida com bem-estar e qualidade. Ela deve atender às necessidades de cada pessoa de acordo com a fase da vida em que se encontra, suas preferências e especificidades, como ter alguma doença ou restrição alimentar.

Sendo assim, uma alimentação adequada e saudável contribui para a saúde infantil, para que as crianças cresçam e se desenvolvam em todo seu potencial. Os primeiros dois anos de vida são os mais decisivos para o crescimento e desenvolvimento da criança, com repercussões ao longo de toda a vida do indivíduo. Diante disso, compreende-se que a amamentação nesse período pode prevenir o aparecimento de diversas doenças na vida adulta.

O leite humano é único e inigualável alimento ideal para a criança, pois é totalmente adaptado às suas necessidades nos primeiros anos de vida. Não existe outro leite igual, nem parecido, apesar da indústria em desejar modificar leites de outros mamíferos, como o da vaca, para torná-los mais adequados ao consumo por crianças. O leite humano é o único que contém anticorpos e outras substâncias que protegem a criança de infecções comuns, como diarreias, infecções respiratórias, infecções de ouvidos e outras. Também, doenças comuns na primeira infância que podem ser prevenidas com o aleitamento humano.





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**



Da mesma forma, quando a criança se alimenta diretamente no peito recebe vários estímulos que a ajudam a se desenvolver, como a troca de calor, cheiros, sons, olho no olho e toques, num contato íntimo entre mãe e criança. Logo, a amamentação é muito importante para o desenvolvimento infantil e o estabelecimento de laços afetivos.

Amamentar é um direito, mas o exercício desse direito não depende apenas da vontade e da decisão da pessoa que amamenta. Muitas vezes, apesar de querer, a pessoa não consegue amamentar como gostaria. É muito importante a participação durante a amamentação: do pai da criança, do companheiro ou companheira da mãe, dos familiares, de mulheres que já passaram por essa experiência, da comunidade, empregadores, colegas de trabalho, estabelecimentos de educação infantil, creches, escolas, profissionais de saúde e essencialmente da administração municipal, aparando projetos em relação ao assunto.

A recomendação atual é que a criança seja amamentada já na primeira hora de vida, nos primeiros seis meses a orientação é que ela receba somente leite humano, devendo continuar por 2 anos ou mais.

Entre os dias 01 e 07 e agosto é realizado mundialmente a Semana Mundial do Aleitamento Materno, desde 1992. Em 2017, o Congresso Nacional instituiu por intermédio da Lei 13.435 a campanha nacional “Mês do Aleitamento Materno: Agosto Dourado”. Dourado faz alusão à definição para o leite humano: alimento de ouro para saúde dos bebês.

Tal iniciativa inspirou estabelecer essa campanha em âmbito municipal, dada a importância da conscientização quanto ao assunto, espelhando-se em iniciativas semelhantes e muito conhecidas como Outubro Rosa e Novembro Azul para conscientização da prevenção de doenças em relação a saúde da mulher e do homem.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, solicitando a apreciação e posterior aprovação da presente matéria, oportunidade em que renovamos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**CAETANO ALBARELLO**  
**Prefeito Municipal**